

FuturaMais – Entidade de Previdência
Complementar

**Quadro Comparativo do 1º Termo Aditivo ao
Convênio de Adesão**

CNPB nº 2021.0027-56

Plano FuturaMais

Patrocinadoras:

Compass Gás e Energia S.A.
Edge Comercialização S.A.
TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A.

Convênio de Adesão	1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão	JUSTIFICATIVA
<p>I FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar (nova denominação da RaizPrev – Entidade de Previdência Privada), incorporadora da Futura II Entidade de Previdência Complementar, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.124.815/0001-24, neste ato legalmente representada por sua Diretora-Superintendente e por seu(ua) Diretor(a) ao final assinados e qualificados, doravante denominada ENTIDADE;</p>	<p>I FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar (nova denominação da RaizPrev – Entidade de Previdência Privada), incorporadora da Futura II Entidade de Previdência Complementar, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 13.124.815/0001-24, neste ato legalmente representada por sua Diretora-Superintendente e por seu(ua) Diretor(a) ao final assinados e qualificados, doravante denominada ENTIDADE;</p>	<p>Alterado para retirar a menção ao Ministério da Fazenda.</p>
<p>II Compass Gás e Energia S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 16º andar, sala 24, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.389.501/0001-81, neste ato legalmente representada por seu(s) Diretor(es) ao final assinado(s) e qualificado(s);</p>	<p>II Compass Gás e Energia S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 4º andar, sala 5, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.389.501/0001-81, neste ato legalmente representada por seu(s) Diretor(es) ao final assinado(s) e qualificado(s);</p>	<p>Alterado para refletir a alteração do endereço da patrocinadora.</p>
<p>III Compass Comercialização S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 16º andar, sala 26, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 19.046.324/0001-99, neste ato legalmente representada por seu(s) Diretor(es) ao final assinado(s) e qualificado(s); e</p>	<p>III Edge Comercialização S.A., nova denominação da Compass Comercialização S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 4º andar, sala 6, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 19.046.324/0001-99, neste ato legalmente representada por seu(s) Diretor(es) ao final assinado(s) e qualificado(s); e</p>	<p>Alterado para refletir a alteração da denominação social e do endereço da patrocinadora.</p>
<p>IV TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 16º andar, sala</p>	<p>IV TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 197, sala 1207, na</p>	<p>Alterado para refletir a alteração do endereço da patrocinadora.</p>

Convênio de Adesão	1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão	JUSTIFICATIVA
42, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 34.840.096/0001-18, neste ato legalmente representada por seu(s) Diretor(es) ao final assinado(s) e qualificado(s);	cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 34.840.096/0001-18, neste ato legalmente representada por seu(s) Diretor(es) ao final assinado(s) e qualificado(s).	
Inexistente	A ENTIDADE e as PATROCINADORAS quando referidas em conjunto serão designadas partes.	Incluído para melhoria do Instrumento.
(b) a Futura II Entidade de Previdência Complementar será incorporada pela RaizPrev – Entidade de Previdência Privada, que passará a ser denominada FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar e administrará o Plano de Aposentadoria FuturaFlex;	(b) a Futura II Entidade de Previdência Complementar foi incorporada pela RaizPrev – Entidade de Previdência Privada, que passou a ser denominada FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar e administrar o Plano de Aposentadoria FuturaFlex;	Alterado o tempo verbal em razão de já terem ocorrido.
Inexistente	(c) o Plano de Aposentadoria FuturaFlex, após a incorporação do Plano de Aposentadoria Futura II e do Plano de Aposentadoria Raiz, passará a ser denominado Plano FuturaMais;	Incluído em razão da alteração da denominação do Plano de Aposentadoria FuturaFlex para Plano FuturaMais.
(c) a legislação vigente determina que o requerimento de incorporação de entidade fechada de previdência complementar deverá ser instruído com o convênio de adesão firmado com a entidade fechada de previdência complementar resultante da operação em relação aos planos de benefícios, e aprovado pelo órgão público competente como condição para sua eficácia.	(d) a legislação vigente determina que quando da alteração do nome do plano de benefícios o Convênio de Adesão celebrado entre as partes deverá ser alterado e aprovado pelo órgão público competente como condição para sua eficácia.	Renumerado. Alterado em razão do objeto deste Instrumento.
Resolvem as partes, na melhor forma de direito, firmar o presente Convênio de Adesão, doravante denominado Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir	Resolvem as partes , na melhor forma de direito, firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão, doravante denominado Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a	Alterado em razão do documento ser o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão.

Convênio de Adesão	1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão	JUSTIFICATIVA
dispostas e, nas omissões, pela legislação pertinente em vigor.	seguir dispostas e, nas omissões, pela legislação pertinente em vigor.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO DE ADESÃO	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO	Alterado em razão do documento ser o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão.
1.1 Destina-se o presente Instrumento a ratificar a adesão das PATROCINADORAS ao Plano de Aposentadoria FuturaFlex, doravante denominado Plano de Aposentadoria, a ser administrado pela ENTIDADE, em observância às normas legais pertinentes, às disposições estatutárias e regulamentares e às estipulações a seguir enunciadas, tendo em vista a incorporação da Futura II Entidade de Previdência Complementar pela ENTIDADE.	1.1 Destina-se o presente Instrumento a ratificar a adesão das PATROCINADORAS ao Plano de Aposentadoria FuturaFlex, doravante denominado Plano de Aposentadoria, administrado pela ENTIDADE, em observância às normas legais pertinentes, às disposições estatutárias, e regulamentares e às estipulações a seguir enunciadas, tendo em vista a alteração da denominação do Plano para Plano FuturaMais .	Alterada a denominação do Plano de Aposentadoria FuturaFlex para Plano FuturaMais.
5.1 As PATROCINADORAS signatárias do presente Instrumento são solidárias entre si, no que concerne às obrigações relativas à cobertura de benefícios e institutos oferecidos pela ENTIDADE aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Aposentadoria, mas não são solidárias com quaisquer outras patrocinadoras do Plano de Aposentadoria.	5.1 As PATROCINADORAS signatárias do presente Instrumento são solidárias entre si, no que concerne às obrigações relativas à cobertura de benefícios e institutos oferecidos pela ENTIDADE aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Aposentadoria, mas não são solidárias com quaisquer outras patrocinadoras do Plano de Aposentadoria. As referidas PATROCINADORAS serão designadas perante a ENTIDADE como Grupo 3.	Incluída a parte final em razão do Plano possuir grupo de patrocinadoras solidárias entre si e não solidárias entre os demais grupos.